



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CAMPUS DE ORIXIMINÁ – PROF. DOMINGOS DINIZ**  
**CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**ADITIVO À NORMATIVA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE**  
**CURSO CONTIDA NO PPC DO CURSO**  
**Bacharelado em Ciências Biológicas – CORI/UFOPA**

Este aditivo visa complementar a Resolução que trata sobre o regimento do Trabalho de Conclusão de Curso, contida no PPC do Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas da UFOPA-CORI.

Vinicius José Giglio Fernandes - Coordenador do Curso  
Eldra Carvalho da Silva - Vice-coordenadora do Curso

**ORIXIMINÁ**  
**PARÁ**  
**2023**

## **Aditivo**

### **CAPÍTULO I: DA MODALIDADE**

**Art. 1** O regimento de TCC contido no PPC do curso de Ciências Biológicas (<http://www.ufopa.edu.br/oriximina/graduacao/bacharelado-em-ciencias-biologicas/projeto-pedagogico/>) não permitia a realização do trabalho em dupla, contudo em caráter emergencial devido à falta de docentes orientadores o NDE do curso decidiu permitir a escolha da realização do TCC individual ou em dupla.

§ 1º O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual ou em dupla, apresentado sob a forma de monografia ou em modelo de artigo científico ou capítulo de livro com ISBN.

§ 2º O TCC em dupla deverá contar com discentes do mesmo período (mesma turma).

§ 3º O TCC se enquadrará na seguinte modalidade:

**I** - Trabalho científico – referente ao planejamento, execução, análise e redação de um experimento científico, pertencente a um projeto de pesquisa cadastrado na Proppit ou uma atividade vivencial dentro de um departamento, setor ou unidade da UFOPA, onde se executou uma pesquisa científica;

**II** - O TCC deverá ser formatado obedecendo às regras estabelecidas pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI), de acordo com o Guia de Normatização da Produção Científica da UFOPA (2016), aprovado na Resolução Nº 187 do Consepe em fevereiro de 2017;

**III** - Quando, por opção do orientador e do orientado, o TCC poderá ser apresentado em forma de artigo científico ou de capítulo de livro com ISBN. Este poderá seguir as normas estabelecidas pela revista ou editora de interesse, desde que seja indicada a revista ou livro para qual o trabalho esteja formatado e enviado à banca avaliadora as normas de submissão.

§ 4º O estudante deverá seguir as normas de redação científica estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

## **CAPÍTULO II: DOS DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADO**

**Art. 2** São direitos do orientado durante a execução do Trabalho de Conclusão de Curso:

§ 1º Receber orientação para realizar as atividades previstas no programa de TCC;

§ 2º Expor ao orientador e/ou ao NDE, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC;

§ 3º Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica;

§ 4º Comunicar ao Colegiado do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC;

**Art. 3** São deveres do orientado durante a execução do Trabalho de Conclusão de Curso:

§ 1º Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;

§ 2º Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

§ 3º Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;

§ 4º Não utilizar no TCC, as atividades que já foram registradas como atividades complementares e/ou estágio curricular obrigatório;

§ 5º Não plagiar parcialmente ou integralmente trabalhos de outros autores;

§ 6º Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos em TCCI, TCC2, banca de avaliação e depósito da versão final no acervo.

## **CAPÍTULO III: DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 4** A Banca Examinadora será proposta pelo orientador; admitindo-se que os dois pareceristas participem por meio digital quando não for possível a participação de pelo um dos membros no formato presencial.

## **CAPÍTULO IV: DA AVALIAÇÃO E ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC**

**Art. 5** A avaliação do TCC I será realizada pelo orientador e TCC II será realizada pela Banca Examinadora

§ 1º Caso o TCC já tenha sido publicado ou esteja aceito (no prelo) como artigo científico em revista com Qualis ou capítulo de livro com ISBN, será dispensada a avaliação da parte escrita do TCC onde o(s) discentes(s) contará(ão) com nota máxima (6,0) e será realizada uma apresentação pública do trabalho no qual será avaliada apenas a apresentação oral da pesquisa.

§ 2º No desenvolvimento do TCC em dupla, caso ocorra o formato de apresentação pública, ambos os discentes necessitam estar entre os autores do artigo ou capítulo de livro e impreterivelmente um dos dois precisa ser o primeiro autor

§ 3º No caso de apresentação pública e o TCC seja em dupla, a apresentação oral será avaliada individualmente. É vetada a apresentação pública por apenas um discente da dupla.

**Art. 6** O TCC é considerado concluído após sua defesa em sessão pública e da entrega da versão final do trabalho inclusas as considerações da banca examinadora.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue em mídia digital à Biblioteca Setorial do Campus de Oriximiná – UFOPA junto ao Termo de Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) assinado pelos(as) discente(s) e orientador(a), a fim de compor o banco de TCC, no prazo máximo de 30 dias após a defesa, prorrogável por igual período, desde que justificado. A justificativa de prorrogação de prazo deverá ser avaliada pela Coordenação da Subunidade Acadêmica.

## **CAPÍTULO V: DA FRAUDE CIENTÍFICA**

**Art. 7** Denomina-se fraude científica “a apropriação indevida da produção de outrem mascarada por um modo distinto de escrever ou pela versão para outro idioma, entre várias possibilidades”. São três os tipos de fraude:

I. Plágio Integral: cópia de um trabalho inteiro, sem citar a fonte.

II - Plágio Parcial: ‘colagem’ resultante da seleção de parágrafos ou frases de um ou diversos autores, sem menção às obras;

III - Plágio Conceitual: utilização da essência da obra do autor expressa de forma distinta do original, isto é, a paráfrase de um texto sem a devida citação acadêmica.

**Parágrafo Único:** Os trabalhos serão submetidos a softwares antiplágio e softwares detectores de escrita por ferramentas de inteligência artificial, sendo permitido um limite de 10% de similaridade. Essa checagem é de responsabilidade do orientador do discente.

**Art. 8** Uma vez identificado por qualquer membro da Banca Examinadora, e que tenha ocorrido cópia sem citação em qualquer trecho retirado de algum artigo ou livro, o trabalho de Conclusão de Curso, o discente infrator deverá realizar correções criteriosas, com uma nova chance de apresentação, após 30 dias.

**Parágrafo único:** Crime contra o Direito Autoral, previsto nos Artigos 7, 22, 24, 33, 101 a 110, e 184 a 186 (direitos do Autor formulados pela Lei 9.610/1998) e 299 (falsidade ideológica) poderá ter consequências extra acadêmicas se um dos membros da Banca Examinadora julgar necessário oferecer a denúncia, sobretudo em casos de reincidência.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9** Esta resolução se aplica aos alunos do curso Bacharelado em Ciências Biológicas do Campus Universitário de Oriximiná, da Universidade Federal do Oeste do Pará, e sua divulgação será realizada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Ciências Biológicas do CORI.

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciências Biológicas do CORI.

*Texto elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Campus de Oriximiná – Prof. Domingos Diniz, e aprovado no Colegiado desde curso no dia 05 de junho de 2023.*